



0003

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

**DECRETO Nº 2.994, DE 11 DE JANEIRO DE 2006.**

Dispõe sobre plantão das farmácias aos domingos e feriados para o exercício de 2006.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º A escala a que se refere o Artigo 177, item V, letra "b", da Lei nº 76/67 - Código de Postura do Município de Louveira, obedecerá ao quadro abaixo, para o exercício de 2006.

Bairro: Centro

Janeiro

01 - Romana
08 - Louveira
15 - Menor Preço
20 - Romana
22 - Romana
29 - Louveira

Fevereiro

05 - Menor Preço
12 - Romana
19 - Louveira
26 - Menor Preço
28 - Menor Preço

Março

05 - Romana
12 - Louveira
19 - Menor Preço
21 - Menor Preço
26 - Romana

Julho

02 - Menor Preço
09 - Romana
16 - Louveira
23 - Menor Preço
30 - Romana

Agosto

06 - Louveira
13 - Menor Preço
20 - Romana
27 - Louveira

Setembro

03 - Menor Preço
07 - Romana
10 - Romana
17 - Louveira
24 - Menor Preço



0004

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



Abril

02 - Louveira
09 - Menor Preço
14 - Romana
16 - Romana
21 - Louveira
23 - Louveira
30 - Menor Preço

Outubro

01 - Romana
08 - Louveira
12 - Menor Preço
15 - Menor Preço
22 - Romana
29 - Louveira

Maiο

01 - Menor Preço
07 - Romana
14 - Louveira
21 - Menor Preço
28 - Romana

Novembro

02 - Menor Preço
05 - Menor Preço
12 - Romana
15 - Romana
19 - Louveira
26 - Menor Preço

Junho

04 - Louveira
11 - Menor Preço
15 - Romana
18 - Romana
25 - Louveira

Dezembro

03 - Romana
10 - Louveira
17 - Menor Preço
24 - Romana
25 - Romana
31 - Louveira

Bairro: Santo Antonio

Janeiro

01 - Farmaextra / Franco
08 - Farmaxima/genérica
15 - Farmaextra/Franco
20 - Farmáxima/Genérica
22 - Farmáxima/Genérica
29 - Farmaextra/Franco

Julho

02 - Farmaextra/Franco
09 - Farmáxima/Genérica
16 - Farmaextra/Franco
23 - Farmáxima/Genérica
30 - Farmaextra/Franco

Fevereiro

05 - Farmaxima/Ganérica
12 - Farmaextra/Franco
19 - Farmáxima/Genérica
26 - Farmaextra/Franco

Agosto

06 - Farmáxima/Genérica
13 - Farmaextra/Franco
20 - Farmáxima/Genérica
27 - Farmaextra/Franco



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



28 - Farmaextra/Franco

Março

05 - Farmácia/Genérica
12 - Farmácia/Franco
19 - Farmácia/Genérica
21 - Farmácia/Genérica
26 - Farmaextra/Franco

Setembro

03 - Farmácia/Genérica
07 - Farmaextra/Franco
10 - Farmaextra/Franco
17 - Farmácia/Genérica
24 - Farmaextra/Franco

Abril

02 - Farmácia/Genérica
09 - Farmaextra/Franco
14 - Farmácia/Genérica
16 - Farmácia/Genérica
21 - Farmaextra/Franco
23 - Farmaextra/Franco
30 - Farmácia/Genérica

Outubro

01 - Farmácia/Genérica
08 - Farmaextra/Franco
12 - Farmácia/Genérica
15 - Farmácia/Genérica
22 - Farmaextra/Franco
29 - Farmácia/Genérica

Maior

01 - Farmácia/Genérica
07 - Farmaextra/Franco
14 - Farmácia/Genérica
21 - Farmaextra/Franco
28 - Farmácia/Genérica

Novembro

02 - Farmaextra/Franco
05 - Farmaextra/Franco
12 - Farmácia/Genérica
15 - Farmácia/Genérica
19 - Farmaextra/Franco
26 - Farmácia/Genérica

Junho

04 - Farmaextra/Franco
11 - Farmácia/Genérica
15 - Farmaextra/Franco
18 - Farmaextra/Franco
25 - Farmácia/Genérica

Dezembro

03 - Farmaextra/Franco
10 - Farmácia/Genérica
17 - Farmaextra/Franco
24 - Farmácia/Genérica
25 - Farmácia/Genérica
31 - Farmaextra/Franco

Parágrafo Único: As farmácias, quando fechadas, deverão fixar à porta uma placa com identificação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão, podendo, ainda, em caso de urgência, atender o público a qualquer hora do dia e da noite.



0006

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



Art. 2º Os infratores das disposições da Lei nº 76/67 e deste Decreto estarão sujeitos às penas previstas no Artigo da referida Lei, que prevêem multas, que variam de 01 a 50% do salário mínimo vigente.

Art. 3º No mês de dezembro de 2006, a Prefeitura Municipal estabelecerá a escala para o exercício seguinte.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.871, de 29 de dezembro de 2004.

Louveira, 11 de janeiro de 2006.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 11
de janeiro de 2006.

CLAUDIA MARIA STECK
Secretária de Administração